



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/98

DE RESOLUÇÃO

Autor VERMEOZ SILVA RUIZ TELLY

Assunto "ORÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 1998"
DE CRIMES COMETIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 19 de 05 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 23 de junho de 1998 no formal. Solhã
Resolução N.º 003/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 05 / 1998

N.º 003L.001 Fls. 006v

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força de lei, e trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Maio de 1998.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19/5/98

Aprovado em 20.05.98.
[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/98

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força da lei, o trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta de Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

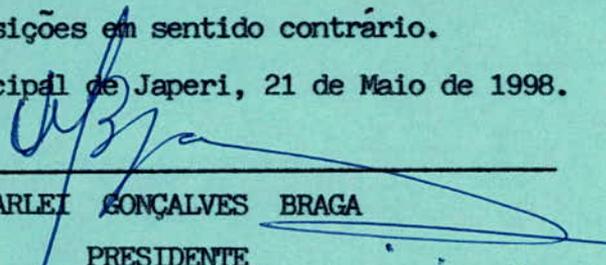
Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Maio de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 05 / 1998

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

N.º 003 L.º 001 FLS 006 V

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força de lei, e trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E:

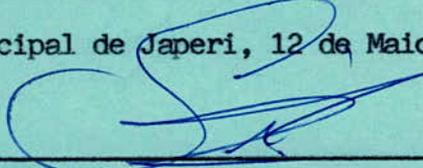
Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Maio de 1998.


DASILAS GREIS FÉLIX

VEREADOR

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.

PROJETO Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO

003/98

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

Ju

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "CRIA COMISSÃO DE ASSUNTOS RE
LEVANTES PARA AJUDAR NA APURAÇÃO DE CRIMES COMETIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Ju

MEMBRO

Jxi

Jxi
MEMBRO

A.A.P.L.

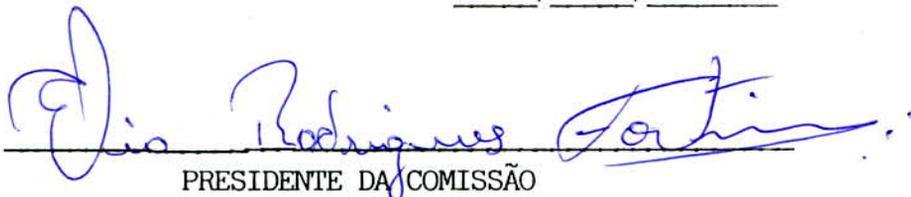
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/98
AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ___ / ___ / ___

Elis


PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR SILAS REIS FELIX
, cuja ementa é: "CRIA COMISSÃO DE
ASSUNTOS RELEVANTES PARA AJUDAR NA APURAÇÃO DE CRIMES COMETIDOS NO MUNICÍPIO
DE JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Elis
RELATOR



Elis
MEMBRO

ca. 100


MEMBRO

A.A.P.L.